



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4973, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

INSTITUI O MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP.

(Projeto de Lei nº 122/2009, de autoria da Vereadora Geni Dias Ramos subscrito pelo Vereador Dr. Marcos Aurélio Villardi).

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º instituída no município de Pindamonhangaba o "Mês da Prevenção ao Câncer de Mama", a se realizar no mês de outubro.

Parágrafo único. A programação de eventos relacionados ao "Mês da Prevenção ao Câncer de Mama" à constar do calendário oficial do Município.

Art. 2º O referido Mês será dedicado ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas com relação ao Câncer de Mama.

Art. 3º A Câmara participará convidando profissionais da Saúde para promoverem palestras e reuniões para divulgação do tema.

Art. 4º A Câmara abrirá seu espaço físico para a realização de exames médicos, durante a campanha.

Parágrafo único. Secretaria de Saúde do Município será convidada a participar das atividades da Câmara.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal